



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 342/2021/SES/GASEC, DE 31 DE MAIO DE 2021, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2020.30550.002929	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 09/12/2021	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 330/2021	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA: www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br)	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	
DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352 – Organização e viabilização dos serviços de saúde, e do apoio ao diagnóstico.	
Natureza de Despesa: 33.90.39	
Fonte: 0250 002754	
Valor Estimado: 1.359.505,84 (um milhão, trezentos e cinquenta nove mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição através de Registro de Preços para eventual e provável aquisição de **empresa especializada na prestação dos serviços laboratoriais para realização de Exames de Análises Clínicas**, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins conforme Anexos II e III, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia- **serviços laboratoriais para realização de Exames de Análises Clínicas**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4 Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário por item**, obtidos pelo maior percentual de desconto sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS vigente.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance **de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo).**

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço, obtido sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo de menor valor unitário por item, obtidos pelo maior percentual de desconto sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS vigente, disposta no Anexo III do Termo de Referência, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

c) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina) comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível como objeto de contratação.

c) Prova de que o licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior em Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico que seja detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

d) Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá apresentar:

d.1) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.

d.2) Apresentar certificado de credenciamento junto a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).

d.3) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e dos serviços que se deseja contratar, conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

d.4) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da Sede do licitante.

d.5) Licença de Funcionamento.

d.6) Comprovante de Certificação em Controle de Qualidade Externo (CQE) da empresa garantindo a qualidade dos exames;

d.7) Este documento deverá ser emitido por uma empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) para realizar este procedimento.

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

g) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

g.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do estado, podendo ser prorrogável de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade regendo-se pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. falhar na execução do contrato;

19.1.7. fraudar a execução do contrato;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. declarar informações falsas; e

19.1.10. cometer fraude fiscal.

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 23 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valorunitário por item**, obtidos pelo maior percentual de desconto sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS, vigente, disposta no Anexo I do Termo de Referência;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL FINANCEIRO
				ANO
1.	Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins - <u>Região de Saúde Bico do Papagaio</u> referente ao Lote I do termo de referência Anexo II.	SERVIÇO	1	R\$718.869,96





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL FINANCEIRO
				ANO
2.	Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins - <u>Região de Saúde do Canto</u> referente ao Lote II do termo de referência Anexo II.	SERVIÇO	1	R\$91.395,96





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL FINANCEIRO
				ANO
3.	Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins - <u>Região de Saúde Ilha do Bananal</u> referente ao Lote III do termo de referência Anexo II.	SERVIÇO	1	R\$ 161.796,48

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL FINANCEIRO
				ANO
4.	Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins - <u>Região de Saúde Capim Dourado - Palmas</u> referente ao Lote IV do termo de referência Anexo II.	SERVIÇO	1	R\$13.803,24





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL FINANCEIRO
				ANO
5.	Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins - <u>Região de Saúde Médio Norte</u> referente ao Lote V do termo de referência Anexo II.	SERVIÇO	1	R\$63.928,80

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL FINANCEIRO
				ANO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

6.	Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins - <u>Região de Saúde Sud</u> este referente ao Lote VI do termo de referência Anexo II	SERVIÇO	1	R\$309.711.48
----	---	---------	---	---------------

Observação: A empresa deverá atender a prestação dos serviços dos exames constantes da Tabela SUS do Anexo III, vigente, por região conforme discriminado no Anexo II.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Superintendência.....	: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Ramal: 1798
Diretoria.....	: Diretoria de Controle e Avaliação	
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352 – Organização e viabilização dos serviços de saúde, e do apoio ao diagnóstico.		
Natureza de Despesa: 33.90.39		
Fonte: 0250 002754		

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para contratação de **empresa especializada na prestação dos serviços laboratoriais para realização de Exames de Análises Clínicas**, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins conforme Anexos II e III.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços laboratoriais de exames de Análises Clínicas se faz imprescindível por ser fundamental na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

As análises clínicas são consideradas um dos mais relevantes meios de diagnóstico complementares, permitindo detectar e avaliar a quantidade de substâncias e/ou micro-organismos existentes nas amostras de fluidos e tecidos recolhidos dos pacientes, sendo assim, imprescindível à prática clínica para os municípios referenciados.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº. 8.080/1990, a saber:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Neste sentido, e considerando que a Rede Pública do Estado do Tocantins não dispõe de capacidade instalada suficiente para executar os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas e nem de profissionais especializados em quantidade suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado, sendo assim, pretende-se viabilizar a prestação de serviços laboratoriais especializados com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

Sendo assim, os tetos mensais estimados (físico e financeiro) para o Credenciamento dos serviços têm como parâmetros a PPI (Programação Pactuada e Integrada), e os preços unitários nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/1990, constante na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – e Tabela SUS**” VIGENTE.

Os valores financeiros já estão contemplados no PPA/2020 que é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde a ação anual é: “Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidades dos municípios referenciados que estão sob Gestão do Estado”. Dentre os projetos/atividades para o alcance do objetivo está o projeto/atividade 4352 – Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde, e do Apoio ao Diagnóstico, a qual contempla o atendimento ambulatorial de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional, sendo que uma das ações anuais deste projeto é: “Viabilizar a oferta exame laboratorial para a população referenciada por unidades ambulatoriais, na Rede Privada Complementar”.

Desta forma, Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços para oferta a população dos municípios que estão sob gestão do Estado do Tocantins, bem como os serviços prestados por estas empresas especializadas deverão ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Contratar, em caráter complementar, pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviço(s) de ofertar a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos municípios referenciados, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins conforme Anexo III.

3.1.2. Fornecimento dos recipientes, insumos e equipamentos adequados para o coleta de cada material, acondicionamento e análise do material;

3.1.3. Coleta diretamente no paciente e transporte (interno e externo) do material biológico;

3.1.4. Processamento e resultados de todos os exames coletados (Laudos);

3.1.5. Entrega dos resultados e laudos de forma online, em plataforma única de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo.

3.1.6. Capacidade de atendimento, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada, doravante

denominada Contratada, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, regulados através da Central de Regulação.

Observação: A empresa deverá realizar os exames constantes da Tabela SUS conforme Anexo III, vigentes.

3.2. Classificação dos Exames de Análises Clínicas (Tabela SIGTAP):

Classificação dos Exames de Análises Clínicas	
	GRUPO
1	Bioquímicos
2	Hematológicos e Hemostasia
3	Sorológicos e Imunológicos
4	Coprológicos
5	Uroanálise
6	Hormonais
7	Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
8	Microbiológicos
9	Outros Líquidos Biológicos
10	Genética
11	Triagem Neonatal
12	Imunohematológicos





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

3.3. No Anexo III consta os **Exames de Análises Clínicas** da **Tabela SUS**, a qual se constitui em **parâmetro** para o conhecimento dos tipos de exames demandados. Porém, observa-se que qualquer outro tipo de exame constante na **Tabela SUS** vigentes, mesmo que não elencado no anexo III, deverá ser prontamente realizado.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços **Laboratoriais de Análises Clínicas** deverão ser realizados nas dependências da **Contratada** com toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias e insumos suficientes para atendimento aos municípios que estão (sob gestão estadual), conforme relação disposta nos Anexos I e II deste Projeto Básico, para a execução dos serviços.

4.2. A Contratada deverá possuir estrutura física no Estado do Tocantins para prestação dos **serviços de Análises Clínicas**, conforme **Anexos I e II** deste Projeto Básico.

4.3. A Contratada deverá montar no município sede que possuir Unidades Hospitalares públicas do Estado do Tocantins um posto de coleta para atender os municípios referenciados.

5. PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitados mediante **Autorização de Serviços**, expedida pela **Contratante** em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

5.2. A Contratada terá, no máximo até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviços para colocar os serviços de Análises Clínicas à disposição da Contratante e iniciar a execução dos serviços para os municípios referenciados.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS.

6.1. O laboratório ou empresa deverá realizar todos os exames constantes da Tabela SUS vigente.

6.2. Os **Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas** compreenderão fundamentalmente:

6.1.1. Coleta e transporte (interno e externo) do material biológico.

6.1.2. Agendamento.

6.1.3. Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

6.1.4. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico, conforme necessidade.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada município, regulados pela Regulação Estadual.

7. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As Licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme Item 13 do Edital.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO

8.1. Os custos financeiros mensais, estimados no Anexo deste Memorando, para a contratação dos serviços, têm como parâmetro a PPI – Programação Pactuada e Integrada. Nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990, constante na **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS”** vigente.

8.2. A despesa correrá na Ação Orçamentária **302.1165.4352** – Organização e viabilização dos serviços de saúde, de apoio diagnóstico, despesas previstas no PAS 2021.

8.3. Para efeito de julgamento e contratação dos Serviços Laboratoriais de Patologia Clínica será consagrado o vencedor aquele que se dispôs a ofertar o menor valor levando em consideração os procedimentos listados na Tabela SUS, vigente.

8.4. O estimativo físico e financeiro a ser contratado está disposto no quadro abaixo:

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Expedir **Autorização de Serviços**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

9.2. **Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da **Contratada**, promovendo o bom



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

entendimento entre seus funcionários e os da **Contratada** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

9.4. Notificar a **Contratada** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Próprias o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades**.

9.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

9.6. Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela **Contratada** no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

9.7. Solicitar à **Contratada** a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

9.8. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das **medições** e atestados de **avaliação** dos serviços.

9.9. Exercer a **fiscalização dos serviços** na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

9.10. Receber da **Contratada** as comunicações registradas nos **“Formulários de Ocorrências”** devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

9.11. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **Contratada**. Esta avaliação deve ser feita pelo **Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato**.

9.12. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela **Contratada**, por meio do **Fiscal do Contrato**.

9.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, bem como a glosa de faturamentos indevidos a qualquer tempo da vigência do contrato.

9.14. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**10.1. A(s) empresa(s) contratadas deverá (ão) disponibilizar:**

10.1.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.1.2. Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;

10.1.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

10.1.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.5. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

10.1.6. Relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

10.1.7. Seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.2. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

10.2.1. **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames **Laboratoriais de Análises Clínicas** e entrega dos resultados, sendo:

a) Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;

b) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

d) Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 10.2.2. **Fornecer** todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.
- 10.2.3. **Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- 10.2.4. **Ofertar** o elenco total de **Exames de Análises Clínicas** demandados pelos municípios referenciados, relacionados com os problemas de saúde mais frequentes da população, e com as especialidades médicas do hospital, sendo eles de urgência, emergência, sazonal, surtos e epidemias. O elenco deverá ser definido em conjunto com a **Contratante** alterado/atualizado sempre que houver necessidade.
- 10.2.5. **Ofertar** os procedimentos (**Exames de Análises Clínicas**) para todas as faixas etárias de usuários.
- 10.2.6. **Deverá a Contratada** possuir estrutura física de laboratórios de processamento de exames (**Laboratórios Clínicos**) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, de forma regionalizada, respeitando os prazos de entrega dos resultados.
- 10.2.7. **Adotar** práticas que permitam o **Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames** realizados.
- 10.2.8. **Realizar** mensalmente o **Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ)** e, obrigatoriamente, participar de **Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ)**.
- 10.2.9. **Participar** de **Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo** que efetivamente garantam a segurança dos exames diagnósticos sendo estes realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.
- 10.2.10. **Participar** regularmente do controle de qualidade ofertado pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) dos exames de Pesquisa direta de Chagas, Malária, Leishmaniose Tegumentar e outros que vierem a ser ofertados pelo LACEN-TO.
- 10.2.11. **Manter** atualizado os registros de todos os resultados das práticas de **monitoramento interno da qualidade**.
- 10.2.12. **Participar** de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.
- 10.2.13. **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.
- 10.2.14. **Somente atender** as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Regulação Responsável por cada unidade, cujo prazo de validade máximo é de até **60 dias**, a contar da data de autorização.
- 10.2.15. **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- 10.2.16. **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 10.2.17. **Cadastrar-seno Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL)**, que é um sistema de gerenciamento que permite a integração com o Laboratório Central de Saúde do Estado do Tocantins – LACEN-TO, para utilização desde o encaminhamento de amostras até a liberação de laudos de agravos e doenças de saúde pública em casos excepcionais a serem pactuados entre o **Contratante**, a **Contratada** e o LACEN-TO.
- 10.2.18. **Utilizar** a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Diretoria de Controle e Avaliação.
- 10.2.19. **Apresentar** declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a **Contratante** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 10.2.20. **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- 10.2.21. **Prestar esclarecimentos** por escrito sempre que solicitados pela **Contratante**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 10.2.22. **Comunicar** imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 10.2.23. **Dar** imediata ciência à **Contratante** de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 10.2.24. Os serviços ambulatoriais prestados, deverá **apresentar** a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) seguindo o fluxo estabelecido pela **Contratante**, por meio da **Diretoria de Controle e Avaliação**.
- 10.2.25. **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.2.26. **Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 10.2.27. **Dar ciência** imediata e por escrito à **Contratante** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 10.2.28. **Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir **Relatório Consolidado de Medição (Faturamento)**, o qual se constitui em subsídio para a **Avaliação** dos serviços realizados.
- 10.2.29. **Não divulgar** nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela **Contratante**, a menos que expressamente autorizada pela **Contratante**.
- 10.2.30. **Garantir** a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- 10.2.31. **Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 10.2.32. **Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 10.2.33. **Prestar** os serviços em expediente de 07:00hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.
- 10.2.34. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da **Contratada**.
- 10.2.35. **Arcar** com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- 10.2.36. **Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante**, **utilizando profissionais em número suficiente**.
- 10.2.37. **Fornecer**, sempre que solicitado pela **Contratante**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 10.2.38. **Assegurar** a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles **interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade**, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- 10.2.39. **Colocar** à disposição da **Contratante** as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- 10.2.40. **Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.
- 10.2.41. **Manter** cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- 10.2.42. **Assegurar** ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.
- 10.2.43. **Atender** aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 10.2.44. **Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 10.2.45. **Esclarecer** aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 10.2.46. **Atender** a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **Contratante** ou ao usuário do SUS.
- 10.2.47. **Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 10.2.48. **Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 10.2.49. **Comunicar** ao **Contratante** a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 10.2.50. **Cumprir**, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO, órgão **Contratante** e regulador dos serviços.
- 10.2.51. **Submeter-se** à fiscalização permanente da **Contratante**, ficando sujeito **também** à Diretoria de Controle e Avaliação.
- 10.2.52. **Submeter-se** ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- 10.2.53. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.54. **Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos** a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- 10.2.55. **Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos** materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 10.2.56. **Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais** ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 10.2.57. **Responsabilizar-se** pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- 10.2.58. **Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir** às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob **garantia de qualidade**, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o **Contratante** devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- 10.3. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas:**
- 10.3.1. Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do **Contratado**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Contratada**:
- a) O membro de seu corpo técnico.
- b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- 10.3.2. **Disponer**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para **supervisão e responsabilidade técnica**, inclusive perante a Vigilância Sanitária e LACEN.
- 10.3.3. **Comprovar** possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

10.3.4. **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela **Contratante**, atendendo ao funcionamento ininterrupto dos Hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

10.3.5. **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

10.3.6. **Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas** aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

10.3.7. **Participar** das capacitações oferecidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO).

10.3.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

10.3.9. Preservar e manter a **Contratante** à margem de todas as **reivindicações de seus funcionários**, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

10.3.10. Responsabilizar-se por eventuais **paralisações dos serviços**, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Contratante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

10.3.11. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

10.3.12. Manter sediado junto à **Contratante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.3.13. Os supervisores da **Contratada** terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao **Gestor do Contrato**.

10.3.14. Atender de imediato as solicitações da **Contratante** quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.3.15. **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à **segurança e higiene do trabalho**, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atenderas** Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

10.3.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

10.3.17. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SES-TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde/SES, cabendo à **Contratada** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a **Contratante**, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da **Contratada**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10.3.18. **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Contratante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3.19. **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.4. Condições de Fornecimento para a Coleta e Transporte (Interno e Externo) do Material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

10.4.1. **Responsabilizar-se** pela coleta e transporte (interno e externo) do material biológico da ambulatorial.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

10.4.2. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

10.4.3. **Transportar** qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.

10.4.4. **Responsabilizar-se** por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

10.4.5. **Responsabilizar-se** pela coleta e envio de material ao LACEN-TO, nos casos de exames a serem por ele realizados, em tempo oportuno de sua execução.

H)A Contratada deverá encaminhar para o LACEN-TO em tempo hábil as lâminas e material biológico (amostras), a as quais necessitam de confirmação diagnóstica para análise e providências cabíveis.

10.4.6. Todo o material biológico (amostras) **deverá** ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da **Contratada**, de segunda a sexta em horário comercial.

10.4.7. **Possuir instruções escritas** para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

10.4.8. **Respeitar a decisão do paciente** ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.5. Condições de Fornecimento para o Agendamento de exames Laboratoriais de Análises Clínicas

10.5.1. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do laboratório.

10.5.2. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

10.6. Condições de Fornecimento para o Processamento e Resultados de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

10.6.1. **Ter** procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

10.6.2. **Comprovar** que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

10.6.3. **Disponer** e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

I) Fornecer histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via

Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

II) **Que acompanhe** o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

III) **Que determine as rotas de cada amostra** e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

IV) **O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável** para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

V) **Que contemple multiequipamento:** capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

10.6.4. **Controle** das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

10.6.5. **Mantenha** a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

10.6.6. **Comprovar** que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 10.6.7. **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Contratante**.
- 10.6.8. **Realizar** a higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, instrumentais e vidrarias, fornecendo todos os Saneantes Domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços.
- 10.6.9. **Utilizar** na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.
- 10.6.8. **Utilizar** apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante.
- 10.6.11. **Quando** houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade, profissional responsável pelo preparo e outras informações pertinentes.
- 10.6.12. **Apresentar**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da **Contratada**, ou com terceiros.
- 10.6.13. **Distribuir** nos sanitários das dependências de funcionamento dos **Serviços de Análises Clínicas**: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento.
- 10.6.14. **Observar** conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 10.6.15. **Fornecer** todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da **Contratada** (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.
- 10.6.16. Todos os equipamentos devem atender às “**Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos**” – Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.
- 10.6.17. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o **Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002**.
- 10.6.18. **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.
- 10.6.19. **Realizar e manter** registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.
- 10.6.20. **Garantir** conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.
- 10.6.21. **Manter** o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.
- 10.6.22. **Em caso de atraso superior** a 24 (vinte e quatro) horas após ao comunicado para a Contratante do conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, a Contratada deverá substituir por outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.
- 10.6.23. **Realizar** o maior número de exames automatizados.
- 10.6.24. **Atualizar o parque de equipamento**, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a **Contratante avaliar a necessidade desta troca**, considerando: vida útil, calibração,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

10.7. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

10.7.1. **Responsabilizar-se** pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da **Contratada** bem como via Internet.

10.7.2. **O laudo deverá ser entregue** com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

10.7.3. **Nunca** fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

10.7.4. **Nos casos** em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o **Contratado** para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

10.7.5. **Garantir** a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Do prazo de entrega dos exames:

11.1.1. Disponibilizar os resultados dos **exames rotineiros** no prazo máximo de 05 (cinco), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento do pedido médico.

11.1.2. Comunicar por escrito a SES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.1.3. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do estado, podendo ser prorrogável de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade regendo-se pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Acordar que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

13.2. As Contratadas deverão emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

13.3. Para efeito de controle e avaliação serão observadas para o serviço, parâmetros estabelecidos por portarias do Ministério da Saúde;

13.4. É de competência do Gestor do Contrato, quais sejam, o acompanhamento do contrato com atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, executando as informações, atinentes a quantidades dos atendimentos, bem como, os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;

13.5. O Fiscal do contrato, deverá manter permanente fiscalização dos serviços contratados para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo as Contratadas de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

13.6. O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela SES-TO por meio do Fiscal do contrato, que não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas, nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos;

13.7. O Fiscal do contrato será responsável por elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados e do Relatório de Fiscalização;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

13.8. Notificar as Contratadas de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Diretoria de Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades;

13.9. Avaliar os serviços executados pelas Contratadas. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SES Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008).

14.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

14.2. **Gestor do Contrato:** Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, designados formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades Contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

14.3. **Fiscal de contrato:** Será um servidor da Diretoria de Atenção Regulação e um da Diretoria de Atenção especializada, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

14.4. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

14.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

14.4.2. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

14.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada**.

14.4.4. Avaliar a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

14.4.5. Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento do **Gestor do Contrato**.

14.4.6. Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à **Contratante**, poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

14.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Contratada** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. O objetivo da **avaliação** é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da **Contratada** na execução dos **Serviços**.

15.2. Cabe ao **Fiscal do Contrato** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da **Contratada**, bem como, gerando relatórios de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao **Gestor do Contrato**.

15.3. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

15.3.1. Verificação da existência de **Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo** para cada exame realizado no período avaliado;

15.3.2. Verificação da existência de **Registro de validação dos Kits** por lote e por remessa;

15.3.3. Verificação da existência de **Registro de calibração e validação** dos equipamentos;

15.3.4. Verificação da existência de **Registro de manutenção periódica dos equipamentos** (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 15.3.5. Verificação da existência de **Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração**;
- 15.3.6. Verificação da existência de **Registro do monitoramento do transporte de amostras** (controle da temperatura de transporte);
- 15.3.7. Verificação da existência de **Registro referente ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório**.
- 15.4. Para orientação **da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas** será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes.

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial – BPA** mensalmente para informação e controle.
- 16.2. Após o término de cada período mensal, a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (**Medições**). As **Medições**, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA– Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.
- 16.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela **crítica** de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle e Avaliação.
- 16.4. A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
- 16.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “**Boletim de Diferença de Pagamento – BDP**”, sendo o mesmo de responsabilidade da **Contratante** sem comunicação prévia ao Contratado.
- 16.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato**, do **Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 16.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no Neste Termo de Referência.
- 17.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
- 17.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.
- 17.3.2. **Definitivamente**, pelo **Fiscal e Gestor do Contrato** e pela **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços**. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo **Contratado** no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

18. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

18.2. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

18.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da **Contratante**, em Palmas-TO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

18.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

18.3. Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo **Contratante**, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Os valores a serem pagos pelos Exames de Análises Clínicas constantes da “**Tabela SUS**” são os equivalentes a **Tabela** em sua **VIGÊNCIA**.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os valores dos serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas somente sofrerão reajuste durante a vigência do Termo Contratualizado caso haja reajuste na “Tabela SUS” e o pagamento somente recairá a partir da competência em que Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

20.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte das empresas Contratadas assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

20.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666 \93 e suas alterações.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será permitida a subcontratação de até 30% exames específicos os quais, devido a complexidade ou a baixa demanda, a **Contratada** não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido a inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los, nos termos do artigo 72 e 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO I (Ao Termo de Referência)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito (a) no CPF: _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Dados do serviço prestado pela Empresa XYZ relacionados ao contrato nº xxxx da Secretaria XYZ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, ____/____/____.

Assinatura





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO II (Ao Termo de Referência)

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, CONFORME PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA) QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

LOTE-I					
Região de Saúde Bico do Papagaio					
Subitem	Município Encaminhador	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
1	ARAGUATINS	1.920	160	R\$20.387,28	R\$1.698,94
2	AUGUSTINOPOLIS	40.080	3.340	R\$162.479,52	R\$13.539,96
3	AXIXADOTO.	31.824	2.652	R\$132.087,96	R\$11.007,33
4	BURITIDOTO.	2.028	169	R\$20.149,44	R\$1.679,12
5	CACHOEIRINHA	4.464	372	R\$17.116,80	R\$1.426,40
6	CARRASCOBONITO	10.068	839	R\$36.060,48	R\$3.005,04
7	ESPERANTINA	5.532	461	R\$19.819,80	R\$1.651,65
8	ITAGUATINS	2.292	191	R\$16.783,80	R\$1.398,65
9	LUZINOPOLIS	5.448	454	R\$20.909,28	R\$1.742,44
10	MAURILANDIADOTO.	7.656	638	R\$28.324,20	R\$2.360,35
11	PRAIANORTE	1.260	105	R\$4.527,48	R\$377,29
12	SAMPAIO	7.164	597	R\$26.458,32	R\$2.204,86
13	SAOBENTODOTO.	10.332	861	R\$38.857,56	R\$3.238,13
14	SAOMIGUELDO.	33.108	2.759	R\$83.924,88	R\$6.993,74
15	SAOSEBASTIAODO TO.	9.108	759	R\$35.354,76	R\$2.946,23
16	SITIONOVODOTO.	10.944	912	R\$55.628,40	R\$4.635,70
TOTAL		183.228	15.269	R\$718.869,96	R\$59.905,83

LOTE II					
Região de Saúde do Cantão					
Subitem	Município Encaminhador	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
1	ARAGUACEMA	8.784	732	R\$ 28.529,28	R\$2.377,44
2	LAGOADA CONFUSAO	13.824	1152	R\$ 62.866,68	R\$5.238,89
TOTAL		22.608	1.884	R\$91.395,96	R\$7.616,33





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

LOTE-III					
Região de Saúde Ilhado Bananal					
Subitem	Município Encaminhador	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
1	ALVORADA	14.700	1.225	R\$ 64.297,80	R\$5.358,15
2	ARAGUACU	8.940	745	R\$ 34.378,92	R\$2.864,91
3	SANDOLANDIA	5.448	454	R\$ 23.452,56	R\$1.954,38
4	SÃO VALERIO	5.556	463	R\$ 20.087,40	R\$1.673,95
5	TALISMÃ	5.220	435	R\$ 19.579,80	R\$1.631,65
TOTAL		39.864	3.322	R\$161.796,48	R\$13.483,04

LOTE-IV					
Região de Saúde Capim Dourado - Palmas					
Subitem	Município Encaminhador	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
1	LAJEADO	3.048	254	R\$ 11.600,52	R\$ 966,71
2	RIOSONO	780	65	R\$2.202,72	R\$ 183,56
TOTAL		3.828	319	R\$13.803,24	R\$1.150,27

LOTE-V					
Região de Saúde Médio Norte					
Subitem	Município Encaminhador	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
1	ARAPOEMA	18.096	1.508	R\$ 63.928,80	R\$5.327,40
TOTAL		18.096	1.508	R\$63.928,80	R\$5.327,40

LOTE-VI					
Região de Saúde Sudeste					
Subitem	Município Encaminhador	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
1	ALMAS	29.628	2469	R\$ 97.504,32	R\$8.125,36
2	ARRAIAS	21.264	1772	R\$ 84.831,84	R\$7.069,32
3	DIANOPOLIS	22.008	1834	R\$ 78.753,36	R\$6.562,78
4	LAVANDEIRA	612	51	R\$2.755,08	R\$ 229,59





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

5	NOVOALEGRE	228	19	R\$1.103,88	R\$91,99
6	PORTO ALEGRE	6.456	538	R\$ 21.112,80	R\$1.759,40
7	RIODACONCEIÇÃO	3.252	271	R\$ 10.410,00	R\$ 867,50
8	TAIPAS	3.492	291	R\$ 13.240,20	R\$1.103,35
TOTAL		86.940	7.245	R\$309.711,48	R\$25.809,29

QUADRO DERESUMO

	Físico		FinanceiroFederal	
	Físico/ Ano	Físico/ Mês	Financeiro/ Ano	Financeiro/ Mês
TOTAL LOTEI	183.228	15.269	R\$718.869,96	R\$59.905,83
TOTALLOTEII	22.608	1.884	R\$91.395,96	R\$ 7.616,33
TOTALLOTEIII	39.864	3.322	R\$161.796,48	R\$13.483,04
TOTALLOTEIV	3.828	319	R\$13.803,24	R\$ 1.150,27
TOTALLOTEV	18.096	1.508	R\$63.928,80	R\$ 5.327,40
TOTALLOTEVI	86.940	7.245	R\$309.711,48	R\$25.809,29
TOTALGERAL	354.528	29.547	R\$1.359.505,92	R\$113.292,16





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO III(Ao Termo de Referência)**PROCEDIMENTOS TABELA SUS**

PROCEDIMENTOS TABELA SUS		
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SUS
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$3,51
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$2,01
0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$15,65
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$3,63
0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (INDUÇÃO POR CORTISONA) (5 DOSAGENS)	R\$6,55
0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (INDUÇÃO POR CORTISONA) (4 DOSAGENS)	R\$3,68
0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$10,00
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$3,51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$3,51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$1,85
0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$2,01
0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$1,85
0202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$2,01
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$1,85
0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$3,51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$2,01
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$0,00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$3,68
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$3,68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	R\$3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202010430	DOSAGEMDE FOSFORO	R\$1,85
0202010449	DOSAGEMDE FRACAO PROSTATICADA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01
0202010457	DOSAGEMDE GALACTOSE	R\$3,51
0202010465	DOSAGEMDEGAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMAGT)	R\$3,51
0202010473	DOSAGEMDE GLICOSE	R\$1,85
0202010481	DOSAGEMDE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$3,68
0202010490	DOSAGEMDE HAPTOGLOBINA	R\$3,68
0202010503	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$7,86
0202010511	DOSAGEMDE HIDROXIPROLINA	R\$3,68
0202010520	DOSAGEMDE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$3,51
0202010538	DOSAGEMDE LACTATO	R\$3,68
0202010546	DOSAGEMDE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$3,51
0202010554	DOSAGEMDE LIPASE	R\$2,25
0202010562	DOSAGEMDEMAGNESIO	R\$2,01
0202010570	DOSAGEMDE MUCO-PROTEINAS	R\$2,01
0202010589	DOSAGEMDE PIRUVATO	R\$3,68
0202010597	DOSAGEMDE PORFIRINAS	R\$3,51
0202010600	DOSAGEMDE POTASSIO	R\$1,85
0202010619	DOSAGEMDE PROTEINAS TOTAIS	R\$1,40
0202010627	DOSAGEMDE PROTEINAS TOTAISE FRACOES	R\$1,85
0202010635	DOSAGEMDE SODIO	R\$1,85
0202010643	DOSAGEMDETRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	R\$2,01
0202010651	DOSAGEMDETRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	R\$2,01
0202010660	DOSAGEMDE TRANSFERRINA	R\$4,12
0202010678	DOSAGEMDE TRIGLICERIDEOS	R\$3,51
0202010686	DOSAGEMDE TRIPTOFANO	R\$3,51
0202010694	DOSAGEMDE UREIA	R\$1,85
0202010708	DOSAGEMDEVITAMINA B12	R\$15,24
0202010716	ELETROFORESEDE LIPOPROTEINAS	R\$3,68
0202010724	ELETROFORESEDE PROTEINAS	R\$4,42
0202010732	GASOMETRIA(PHPCO2 PO2BICARBONATOAS2 (EXCETOBASE)	R\$15,65
0202010740	PROVADAD-XILOSE	R\$3,68
0202010759	TESTEDETOLERANCIA AINSULINA/ HIPOGLICEMIAANTESORAI	R\$6,55
0202010767	DOSAGEMDE25 HIDROXIVITAMINAD	R\$15,24
0202010775	DETERMINAÇÃODECREMATÓCRITONOLEITEHUMANOORDENHADO	R\$1,53
0202010783	ACIDEZTITULÁVELNOLEITEHUMANO(DORNIC)	R\$3,04
0202020010	CITOQUIMICAHEMATOLOGICA	R\$6,48
0202020029	CONTAGEMDE PLAQUETAS	R\$2,73
0202020037	CONTAGEMDE RETICULOCITOS	R\$2,73
0202020045	DETERMINAÇÃODE CURVA DERESISTENCIA GLOBULAR	R\$2,73
0202020053	DETERMINAÇÃODEENZIMAS ERITROCITARIAS(CADA)	R\$2,73
0202020061	DETERMINAÇÃODE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$2,73
0202020070	DETERMINAÇÃODE TEMPO DECOAGULAÇÃO	R\$2,73
0202020088	DETERMINAÇÃODETEMPO DELISEDA EUGLOBULINA	R\$2,73
0202020096	DETERMINAÇÃODE TEMPO DESANGRAMENTO -DUKE	R\$2,73
0202020100	DETERMINAÇÃODE TEMPO DESANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00
0202020118	DETERMINAÇÃODE TEMPO DESOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$5,79
0202020126	DETERMINAÇÃODETEMPO DETROMBINA	R\$2,85
0202020134	DETERMINAÇÃODETEMPODETROMBOPLASTINAPARCIALATIVADA(TTPATIVADA)	R\$5,77
0202020142	DETERMINAÇÃODETEMPO EATIVIDADEDA PROTROMBINA(TAP)	R\$2,73
0202020150	DETERMINAÇÃODE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$2,73





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202020169	DOSAGEMDE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$4,11
0202020177	DOSAGEMDEANTITROMBINA III	R\$6,48
0202020185	DOSAGEMDEFATOR II	R\$5,31
0202020193	DOSAGEMDE FATOR IX	R\$7,61
0202020207	DOSAGEMDE FATOR V	R\$4,73
0202020215	DOSAGEMDEFATOR VII	R\$8,09
0202020223	DOSAGEMDEFATOR VIII	R\$6,63
0202020231	DOSAGEMDEFATOR VIII(INIBIDOR)	R\$15,00
0202020240	DOSAGEMDEFATOR VONWILLEBRAND(ANTIGENO)	R\$18,91
0202020258	DOSAGEMDE FATOR X	R\$6,66
0202020266	DOSAGEMDE FATOR XI	R\$9,11
0202020274	DOSAGEMDEFATOR XII	R\$10,51
0202020282	DOSAGEMDEFATOR XIII	R\$6,66
0202020290	DOSAGEMDE FIBRINOGENIO	R\$4,60
0202020304	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA	R\$1,53
0202020312	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA -INSTABILIDADEA 37OC	R\$2,73
0202020320	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA FETAL	R\$2,73
0202020339	DOSAGEMDE HEMOSSIDERINA	R\$2,73
0202020347	DOSAGEMDEPLASMINOGENIO	R\$4,11
0202020355	ELETROFORESEDE HEMOGLOBINA	R\$5,41
0202020363	ERITROGRAMA(ERITROCITOS,HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$2,73
0202020371	HEMATOCRITO	R\$1,53
0202020380	HEMOGRAMACOMPLETO	R\$4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$2,73
0202020401	PESQUISADE ATIVIDADE DOCOFATOR DE RISTOCETINA	R\$25,00
0202020410	PESQUISADE CELULAS LE	R\$4,11
0202020428	PESQUISADE CORPUSCULOS DEHEINZ	R\$2,73
0202020436	PESQUISADE FILARIA	R\$2,73
0202020444	PESQUISADE HEMOGLOBINA S	R\$2,73
0202020452	PESQUISADE PLASMODIO	R\$0,00
0202020460	PESQUISADE TRIPANOSSOMA	R\$2,73
0202020479	PROVADECOMPATIBILIDADEPRE-TRANSFUSIONAL(MEIOSSALINOS,ALBUMINOSO ECOOMBS)	R\$0,00
0202020487	PROVADE CONSUMO DEPROTROMBINA	R\$4,11
0202020495	PROVADE RETRACAO DOCOAGULO	R\$2,73
0202020509	PROVADOLACO	R\$2,73
0202020517	RASTREIOP/ DEFICIENCIA DEENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$2,73
0202020525	TESTEDE AGREGACAO DEPLAQUETAS	R\$12,00
0202020533	TESTEDE HAM (HEMOLISEACIDA)	R\$2,73
0202020541	TESTEDIRETODE ANTIGLOBULINAHUMANA(TAD)	R\$2,73
0202030016	CONTAGEMDE LINFOCITOS B	R\$15,00
0202030024	CONTAGEMDELINFOCITOS CD4/CD8	R\$15,00
0202030032	CONTAGEMDE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$15,00
0202030040	DETECCAODERNA DOHIV-1(QUALITATIVO)	R\$65,00
0202030059	DETECCAODERNA DOVIRUSDA HEPATITEC(QUALITATIVO)	R\$96,00
0202030067	DETERMINACAODECOMPLEMENTO(CH50)	R\$9,25
0202030075	DETERMINACAODE FATOR REUMATOIDE	R\$2,83
0202030083	DETERMINACAOQUANTITATIVADE PROTEINACREATIVA	R\$9,25
0202030091	DOSAGEMDE ALFA-FETOPROTEINA	R\$15,06
0202030105	DOSAGEMDE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	R\$16,42
0202030113	DOSAGEMDEBETA-2-MICROGLOBULINA	R\$13,55





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202030121	DOSAGEMDE COMPLEMENTO C3	R\$17,16
0202030130	DOSAGEMDE COMPLEMENTO C4	R\$17,16
0202030148	DOSAGEMDECRIOAGLUTININA	R\$2,83
0202030156	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINA A(IGA)	R\$17,16
0202030164	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINA E(IGE)	R\$9,25
0202030172	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINA G(IGG)	R\$0,00
0202030180	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINA M(IGM)	R\$17,16
0202030199	DOSAGEMDE INIBIDOR DEC1-ESTERASE	R\$9,25
0202030202	DOSAGEMDE PROTEINA CREATIVA	R\$2,83
0202030210	GENOTIPAGEMDEVIRUS DAHEPATITEC	R\$298,48
0202030229	IMUNOELETROFORESEDE PROTEINAS	R\$17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEMDEHEMOPATIAS MALIGNAS(PORMARCADOR)	R\$80,00
0202030245	INTADERMORREACAOCOMDERIVADO PROTEICOPURIFICADO(PPD)	R\$0,00
0202030253	PESQUISADE ANTICORPO IGGANTICARDIOLIPINA	R\$10,00
0202030261	PESQUISADEANTICORPO IGMANTICARDIOLIPINA	R\$10,00
0202030270	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$8,67
0202030288	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	R\$17,16
0202030296	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-HIV-1(WESTERN BLOT)	R\$85,00
0202030300	PESQUISADEANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	R\$10,00
0202030318	PESQUISADEANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	R\$18,55
0202030326	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA(RNP)	R\$17,16
0202030334	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$5,74
0202030342	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$17,16
0202030350	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R\$18,55
0202030369	PESQUISADE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	R\$18,55
0202030377	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$9,25
0202030385	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00
0202030393	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$9,25
0202030407	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$3,70
0202030415	PESQUISADE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$5,83
0202030423	PESQUISADE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA(POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00
0202030431	PESQUISADE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	R\$17,16
0202030440	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$9,25
0202030458	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	R\$10,00
0202030466	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$9,70
0202030474	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	R\$2,83
0202030482	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00
0202030504	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00
0202030512	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIILHOTADE LANGERHANS	R\$10,00
0202030520	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$17,16
0202030539	PESQUISADE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$4,10
0202030547	PESQUISADE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$5,50
0202030555	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$17,16
0202030563	PESQUISADEANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$17,16
0202030571	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIMUSCULOESTRIADO	R\$17,16
0202030580	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIMUSCULOLISO	R\$17,16
0202030598	PESQUISADE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$17,16
0202030601	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$17,16
0202030610	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00
0202030628	PESQUISADE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$17,16





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$9,71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA A CLAMIDIA	R\$17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O CITOMEGALOVIRUS	R\$11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA A TRYPANOSOMIASIS	R\$9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA	R\$16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA A TRYPANOSOMIASIS CRUZI	R\$9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBELA	R\$17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS	R\$11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A TRYPANOSOMIASIS	R\$10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA	R\$18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A TRYPANOSOMIASIS MACRUZI	R\$9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBELA	R\$17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$18,55
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$60,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$2,83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	R\$10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$10,00
0202031055	PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$1,77
0202031063	PROVA DE IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	R\$1,77
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$18,00
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$168,48
0202031098	REACÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) / DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R\$4,10





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202031101	REACAO DEMONTENEGRO ID	R\$2,83
0202031110	TESTE DE VDRLP/DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$2,83
0202031128	TESTE FT-A-ABSIGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00
0202031136	TESTE FT-A-ABSIGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00
0202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$1,77
0202031152	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$1,77
0202031179	VDRLP/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$2,83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$18,55
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$17,16
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$9,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	R\$13,35
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$1,65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$3,04
0202040038	EXAME CO PROLOGICO FUNCIONAL	R\$3,04
0202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$1,65
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$1,65
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$1,65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$1,65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS	R\$1,65
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$10,25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$1,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$1,65
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$1,65
0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$2,04
0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$3,70
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLÍCIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$2,04
0202050122	DOSAGEM/OU FRAÇÃO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$3,04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	R\$3,70
0202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$3,70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS DE PESQUISA E LAMBDA	R\$2,40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$2,04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$3,70





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202050220	PESQUISADEFENIL-CETONA NAURINA	R\$2,04
0202050238	PESQUISADE FRUTOSE NAURINA	R\$2,04
0202050246	PESQUISADE GALACTOSE NAURINA	R\$3,36
0202050254	PESQUISADE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$0,00
0202050262	PESQUISADEHOMOCISTINA NAURINA	R\$2,04
0202050270	PESQUISADE LACTOSE NAURINA	R\$2,04
0202050289	PESQUISADE MUCOPOLISSACARIDEOS NAURINA	R\$3,70
0202050297	PESQUISADEPORFEBILINOGENIO NAURINA	R\$2,04
0202050300	PESQUISADE PROTEINAS URINARIAS(POR ELETROFORESE)	R\$4,44
0202050319	PESQUISADETIROSINA NAURINA	R\$2,04
0202050327	PROVADE DILUICAO (URINA)	R\$2,04
0202060012	DETERMINACAODE INDICE DETIROXINA LIVRE	R\$12,54
0202060020	DETERMINACAODE RETENCAO DET3	R\$12,54
0202060039	DETERMINACAODE T3 REVERSO	R\$14,69
0202060047	DOSAGEMDE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$10,20
0202060055	DOSAGEMDE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$6,72
0202060063	DOSAGEMDE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$6,72
0202060071	DOSAGEMDEACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO(SEROTONINA)	R\$6,72
0202060080	DOSAGEMDEADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$14,12
0202060098	DOSAGEMDE ALDOSTERONA	R\$11,89
0202060101	DOSAGEMDEAMP CICLICO	R\$12,01
0202060110	DOSAGEMDE ANDROSTENEDIONA	R\$11,53
0202060128	DOSAGEMDE CALCITONINA	R\$14,38
0202060136	DOSAGEMDE CORTISOL	R\$9,86
0202060144	DOSAGEMDEDEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$11,25
0202060152	DOSAGEMDEDIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$11,71
0202060160	DOSAGEMDE ESTRADIOL	R\$10,15
0202060179	DOSAGEMDE ESTRIOL	R\$11,55
0202060187	DOSAGEMDE ESTRONA	R\$11,12
0202060195	DOSAGEMDE GASTRINA	R\$14,15
0202060209	DOSAGEMDE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$15,35
0202060217	DOSAGEMDEGONADOTROFINA CORIONICA HUMANA(HCG, BETAHCG)	R\$7,85
0202060225	DOSAGEMDE HORMONIO DECRESCIMENTO (HGH)	R\$10,21
0202060233	DOSAGEMDEHORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE(FSH)	R\$7,89
0202060241	DOSAGEMDEHORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	R\$8,97
0202060250	DOSAGEMDEHORMONIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	R\$8,96
0202060268	DOSAGEMDEINSULINA	R\$10,17
0202060276	DOSAGEMDEPARATORMONIO	R\$43,13
0202060284	DOSAGEMDE PEPTIDEO C	R\$15,35
0202060292	DOSAGEMDE PROGESTERONA	R\$10,22
0202060306	DOSAGEMDE PROLACTINA	R\$10,15
0202060314	DOSAGEMDERENINA	R\$13,19
0202060322	DOSAGEMDESOMATOMEDINA C(IGF1)	R\$15,35
0202060330	DOSAGEMDE SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$13,11
0202060349	DOSAGEMDE TESTOSTERONA	R\$10,43
0202060357	DOSAGEMDE TESTOSTERONA LIVRE	R\$13,11
0202060365	DOSAGEMDE TIREOGLOBULINA	R\$15,35
0202060373	DOSAGEMDETIROXINA (T4)	R\$8,76
0202060381	DOSAGEMDETIROXINA LIVRE(T4LIVRE)	R\$11,60
0202060390	DOSAGEMDETRIIODOTIRONINA (T3)	R\$8,71
0202060403	TESTEDEESTIMULO DAPROLACTINA/ TSHAPOSTRH	R\$12,01





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202060411	TESTEDE ESTIMULO DAPROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$12,01
0202060420	TESTEDE ESTIMULO DELH E FSH APOS GONADOTREOPINA	R\$12,01
0202060438	TESTEDEESTIMULO DOHGH APOS GLUCAGON	R\$12,01
0202060446	TESTEDE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$12,01
0202060454	TESTEDE SUPRESSAO DOHGH APOS GLICOSE	R\$12,01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$8,43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$12,15
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$2,04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$15,65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$2,01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$27,50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$10,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$13,48
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$6,55
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$4,11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$58,61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$3,51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$8,97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$15,65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$2,05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$3,51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$2,25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$4,11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$10,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$2,01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$15,65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$3,68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$15,65
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA / CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$13,33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAARTUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$4,20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAARTUBERCULOS (CONTROLE)	R\$4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$5,62





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202080102	CULTURAP/ HERPESVIRUS	R\$4,33
0202080110	CULTURAPARA BAAR	R\$5,63
0202080129	CULTURAPARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$10,25
0202080137	CULTURAPARA IDENTIFICACAO DEFUNGOS	R\$4,19
0202080145	EXAMEMICROBIOLOGICOA FRESCO(DIRETO)	R\$2,80
0202080153	HEMOCULTURA	R\$11,49
0202080161	IDENTIFICACAOAUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$5,63
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$4,33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$2,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$4,33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$4,33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$2,80
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$5,04
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DE PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$5,62
0202090019	ACIDOURICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090027	ADENOGRAMA	R\$5,79
0202090035	CITOLOGIA P/CLAMIDIA	R\$4,33
0202090043	CITOLOGIA P/HERPESVIRUS	R\$4,33
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NOLÍQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NOLÍQUIDO AMNIOTICO	R\$1,89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$2,01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090140	DOSAGEM DE SÓDIO ECLORONO SUOR(C/COLETA)	R\$0,00
0202090159	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS C/CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$5,23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NOLÍQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$5,79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$1,89
0202090191	MIELOGRAMA	R\$5,79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	R\$9,70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$2,01
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$1,89
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$1,89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/LUZ POLARIZADA	R\$1,89
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$4,80
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$9,70
0202090299	PROVA DO LATEX/HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOSA, B, C)	R\$1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/PESQUISADO FATOR REUMATOÍDE	R\$1,89
0202090310	REACAO DE PANDY	R\$1,89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$4,69





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$32,48
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA DE VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$32,48
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$32,48
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$120,00
0202100057	FOCALIZAÇÃO DE ISÓTOPOS ELÉTRICOS EM TRANSFERINA	R\$0,00
0202100065	ANÁLISE DE DNA EM TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R\$0,00
0202100073	ANÁLISE DE DNA EM PORMPLA	R\$0,00
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJO POR PCR, PCR SENSÍVEL À METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL À METILAÇÃO	R\$0,00
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R\$0,00
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R\$0,00
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLIFICONATÉ 500PARES DE BASES	R\$0,00
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	R\$0,00
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$0,00
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ÁCIDOS CARNITINAS	R\$0,00
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$0,00
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$0,00
0202100170	ENSAIO ENZIMÁTICO NO PLASMA E LUCÍTOXOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$0,00
0202100189	ENSAIO ENZIMÁTICO EM ERIÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$0,00
0202100197	ENSAIO ENZIMÁTICO EM TECIDOCULIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$0,00
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$10,65
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$1,37
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R\$10,65
0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERIROSIRREGULARES/PAINELEHEMACIAS	R\$10,65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	R\$5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERIROSIRREGULARES 37°C	R\$5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERIROSIRREGULARES A FRIO	R\$5,79
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$1,37
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$2,73
0202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIAE/OU ANTIB	R\$5,79
0202090019	ACIDÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090027	ADENOGRAMA	R\$5,79
0202090035	CITOLOGIA P/CLAMÍDIA	R\$4,33
0202090043	CITOLOGIA P/HERPESVÍRUS	R\$4,33
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LÍQUOR	R\$1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LÍQUOR	R\$1,89
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELACIONADA À LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	R\$6,56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	R\$1,89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$2,01





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

0202090124	DOSAGEMDE GLICOSE NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090132	DOSAGEMDE PROTEÍNAS NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090140	DOSAGEMDESÓDIO ECLORONO SUOR(C/COLETA)	R\$0,00
0202090159	ELETROFORESEDE PROTEÍNAS C/CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	R\$5,23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIANOLÍQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$5,79
0202090183	EXAMEDE CARACTERES FÍSICOSCONTAGEM GLOBALEESPECIFICADECÉLULAS	R\$1,89
0202090191	MIELOGRAMA	R\$5,79
0202090213	PESQUISADE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES(ELISA)	R\$9,70
0202090221	DOSAGEMDEFOSFATASEÁCIDANOESPERMA	R\$2,01
0202090230	PESQUISADE CARACTERES FÍSICOSNO LÍQUOR	R\$1,89
0202090248	PESQUISADE CÉLULAS ORANGIOFILAS	R\$1,89
0202090256	PESQUISADE CRISTAIS C/LUZ POLARIZADA	R\$1,89
0202090264	PESQUISADE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	R\$4,80
0202090272	PESQUISADE RAGOCITOS NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090280	PROVADE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA(CADA)	R\$9,70
0202090299	PROVADOLATEXP/HAEMOPHILLUSINFLUENZAE,STREPTOCOCCUSPNEUMONIAE,N EISSERIAMENINGITIDIS(SOROTIPOSA,B,C)	R\$1,89
0202090302	PROVADOLATEX P/PESQUISADO FATORREUMATOIDE	R\$1,89
0202090310	REACAO DE PANDY	R\$1,89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NOLÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA -SECREÇÃO BASAL POR 60EM 4 AMOSTRAS	R\$4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NOSUCO GÁSTRICO	R\$4,69





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.309 –NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.954, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada **na prestação dos serviços laboratoriais para realização de Exames de Análises Clínicas**, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins conforme Anexos II e III, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2020/30550/002929 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Contratar, em caráter complementar, pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviço(s) de ofertar a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos municípios referenciados, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins conforme Anexo III.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 3.1.2. Fornecimento dos recipientes, insumos e equipamentos adequados para a coleta de cada material, acondicionamento e análise do material;
- 3.1.3. Coleta diretamente no paciente e transporte (interno e externo) do material biológico;
- 3.1.4. Processamento e resultados de todos os exames coletados (Laudos);
- 3.1.5. Entrega dos resultados e laudos de forma online, em plataforma única de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo.
- 3.1.6. Capacidade de atendimento, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada, doravante denominada Contratada, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, regulados através da Central de Regulação.

Observação: A empresa deverá realizar os exames constantes da Tabela SUS conforme Anexo III, vigentes.

3.2. Classificação dos Exames de Análises Clínicas (Tabela SIGTAP):

Classificação dos Exames de Análises Clínicas	
	GRUPO
1	Bioquímicos
2	Hematológicos e Hemostasia
3	Sorológicos e Imunológicos
4	Coprológicos
5	Uroanálise
6	Hormonais
7	Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
8	Microbiológicos
9	Outros Líquidos Biológicos
10	Genética
11	Triagem Neonatal
12	Imunohematológicos

3.3. No Anexo III consta os **Exames de Análises Clínicas** da **Tabela SUS**, a qual se constitui em **parâmetro** para o conhecimento dos tipos de exames demandados. Porém, observa-se que qualquer outro tipo de exame constante na **Tabela SUS** vigentes, mesmo que não elencado no anexo III, deverá ser prontamente realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços **Laboratoriais de Análises Clínicas** deverão ser realizados nas dependências da **Contratada** com toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias e insumos suficientes para atendimento aos municípios que estão (sob gestão estadual), conforme relação disposta nos Anexos I e II deste Projeto Básico, para a execução dos serviços.
- 4.2. A Contratada deverá possuir estrutura física no Estado do Tocantins para prestação dos **serviços de Análises Clínicas**.
- 4.3. A Contratada deverá montar no município sede que possuir Unidades Hospitalares públicas do Estado do Tocantins um posto de coleta para atender os municípios referenciados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão solicitados mediante **Autorização de Serviços**, expedida pela **Contratante** em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.
- 5.2. A Contratada terá, no máximo até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviços para colocar os serviços de Análises Clínicas à disposição da Contratante e iniciar a execução dos serviços para os municípios referenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

- 6.1. O laboratório ou empresa deverá realizar todos os exames constantes da Tabela SUS vigente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

6.2. Os **Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas** compreenderão fundamentalmente:

6.1.1. Coleta e transporte (interno e externo) do material biológico.

6.1.2. Agendamento.

6.1.3. Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

6.1.4. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico, conforme necessidade.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada município, regulados pela Regulação Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

7.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **Contratada**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da **Contratada** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.4. Notificar a **Contratada** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Próprias o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades**.

7.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

7.6. Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela **Contratada** no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

7.7. Solicitar à **Contratada** a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

7.8. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das **medições** e atestados de **avaliação** dos serviços.

7.9. Exercer a **fiscalização dos serviços** na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

7.10. Receber da **Contratada** as comunicações registradas nos **“Formulários de Ocorrências”** devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

7.11. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **Contratada**. Esta avaliação deve ser feita pelo **Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato**.

7.12. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela **Contratada**, por meio do **Fiscal do Contrato**.

7.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, bem como a glosa de faturamentos indevidos a qualquer tempo da vigência do contrato.

7.14. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A(s) empresa(s) contratadas deverá (ão) disponibilizar:

8.1.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

8.1.2. Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;

8.1.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

8.1.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

8.1.5. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

8.1.6. Relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

8.1.7. Seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.2. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

8.2.1. **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames **Laboratoriais de Análises Clínicas** e entrega dos resultados, sendo:

a) Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;

b) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

d) Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários).

8.2.2. **Fornecer** todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

8.2.3. **Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

8.2.4. **Ofertar** o elenco total de **Exames de Análises Clínicas** demandados pelos municípios referenciados, relacionados com os problemas de saúde mais frequentes da população, e com as especialidades médicas do hospital, sendo eles de urgência, emergência, sazonal, surtos e epidemias. O elenco deverá ser definido em conjunto com a **Contratante** e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.

8.2.5. **Ofertar** os procedimentos (**Exames de Análises Clínicas**) para todas as faixas etárias de usuários.

8.2.6. **Deverá a Contratada** possuir estrutura física de laboratórios de processamento de exames (**Laboratórios Clínicos**) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, de forma regionalizada, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

8.2.7. **Adotar** práticas que permitam o **Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames** realizados.

8.2.8. **Realizar** mensalmente o **Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ)** e, obrigatoriamente, participar de **Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ)**.

8.2.9. **Participar** de **Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo** que efetivamente garantam a segurança dos exames diagnósticos sendo estes realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.

8.2.10. **Participar** regularmente do controle de qualidade ofertado pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) dos exames de Pesquisa direta de Chagas, Malária, Leishmaniose Tegumentar e outros que vierem a ser ofertados pelo LACEN-TO.

8.2.11. **Manter** atualizado os registros de todos os resultados das práticas de **monitoramento interno da qualidade**.

8.2.12. **Participar** de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

8.2.13. **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

8.2.14. **Somente atender** as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Regulação Responsável por cada unidade, cujo prazo de validade máximo é de até **60 dias**, a contar da data de autorização.

8.2.15. **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 8.2.16. **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 8.2.17. **Cadastrar-seno Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL)**, que é um sistema de gerenciamento que permite a integração com o Laboratório Central de Saúde do Estado do Tocantins – LACEN-TO, para utilização desde o encaminhamento de amostras até a liberação de laudos de agravos e doenças de saúde pública em casos excepcionais a serem pactuados entre o **Contratante**, a **Contratada** e o LACEN-TO.
- 8.2.18. **Utilizar** a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Diretoria de Controle e Avaliação.
- 8.2.19. **Apresentar** declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a **Contratante** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 8.2.20. **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- 8.2.21. **Prestar esclarecimentos** por escrito sempre que solicitados pela **Contratante**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 8.2.22. **Comunicar** imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 8.2.23. **Dar** imediata ciência à **Contratante** de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 8.2.24. Os serviços ambulatoriais prestados, deverá **apresentar** a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) seguindo o fluxo estabelecido pela **Contratante**, por meio da **Diretoria de Controle e Avaliação**.
- 8.2.25. **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.2.26. **Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 8.2.27. **Dar ciência** imediata e por escrito à **Contratante** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.2.28. **Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir **Relatório Consolidado de Medição (Faturamento)**, o qual se constitui em subsídio para a **Avaliação** dos serviços realizados.
- 8.2.29. **Não divulgar** nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela **Contratante**, a menos que expressamente autorizada pela **Contratante**.
- 8.2.30. **Garantir** a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- 8.2.31. **Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 8.2.32. **Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 8.2.33. **Prestar** os serviços em expediente de 07:00hs as 17:00hs de segunda a sexta feira.
- 8.2.34. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da **Contratada**.
- 8.2.35. **Arcar** com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- 8.2.36. **Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante**, **utilizando profissionais em número suficiente**.
- 8.2.37. **Fornecer**, sempre que solicitado pela **Contratante**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

- 8.2.38. **Assegurar** a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles **interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade**, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- 8.2.39. **Colocar** à disposição da **Contratante** as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- 8.2.40. **Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.
- 8.2.41. **Manter** cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- 8.2.42. **Assegurar** ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.
- 8.2.43. **Atender** aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- 8.2.44. **Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 8.2.45. **Esclarecer** aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 8.2.46. **Atender** a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **Contratante** ou ao usuário do SUS.
- 8.2.47. **Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 8.2.48. **Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 8.2.49. **Comunicar** ao **Contratante** a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 8.2.50. **Cumprir**, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO, órgão **Contratante** e regulador dos serviços.
- 8.2.51. **Submeter-se** à fiscalização permanente da **Contratante**, ficando sujeito **também** à Diretoria de Controle e Avaliação.
- 8.2.52. **Submeter-se** ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- 8.2.53. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.54. **Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos** a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- 8.2.55. **Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos** materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 8.2.56. **Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais** ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 8.2.57. **Responsabilizar-se** pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- 8.2.58. **Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir** às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob **garantia de qualidade**, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o **Contratante** devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- 8.3. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas:**
- 8.3.1. Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do **Contratado**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Contratada**:

a) O membro de seu corpo técnico.

b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

8.3.2. **Disponer**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para **supervisão e responsabilidade técnica**, inclusive perante a Vigilância Sanitária e LACEN.

8.3.3. **Comprovar** possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico.

8.3.4. **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela **Contratante**, atendendo ao funcionamento ininterrupto dos Hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

8.3.5. **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

8.3.6. **Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas** aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

8.3.7. **Participar** das capacitações oferecidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO).

8.3.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

8.3.9. Preservar e manter a **Contratante** à margem de todas as **reivindicações de seus funcionários**, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

8.3.10. Responsabilizar-se por eventuais **paralisações dos serviços**, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Contratante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

8.3.11. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

8.3.12. Manter sediado junto à **Contratante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.3.13. Os supervisores da **Contratada** terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao **Gestor do Contrato**.

8.3.14. Atender de imediato as solicitações da **Contratante** quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.3.15. **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à **segurança e higiene do trabalho**, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atenderas** Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

8.3.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

8.3.17. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SES-TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde/SES, cabendo à **Contratada** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a **Contratante**, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da **Contratada**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.3.18. **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Contratante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

8.3.19. **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.4. Condições de Fornecimento para a Coleta e Transporte (Interno e Externo) do Material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

8.4.1. **Responsabilizar-se** pela coleta e transporte (interno e externo) do material biológico da ambulatorial.

8.4.2. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

8.4.3. **Transportar** qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.

8.4.4. **Responsabilizar-se** por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

8.4.5. **Responsabilizar-se** pela coleta e envio de material ao LACEN-TO, nos casos de exames a serem por ele realizados, em tempo oportuno de sua execução.

H)A Contratada deverá encaminhar para o LACEN-TO em tempo hábil as lâminas e material biológico (amostras), a as quais necessitam de confirmação diagnóstica para análise e providências cabíveis.

8.4.6. Todo o material biológico (amostras) **deverá** ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da **Contratada**, de segunda a sexta em horário comercial.

8.4.7. **Possuir instruções escritas** para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

8.4.8. **Respeitar a decisão do paciente** ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

8.5. Condições de Fornecimento para o Agendamento de exames Laboratoriais de Análises Clínicas

8.5.1. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do laboratório.

8.5.2. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

8.6. Condições de Fornecimento para o Processamento e Resultados de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

8.6.1. **Ter** procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

8.6.2. **Comprovar** que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

8.6.3. **Disponer** e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

I) Fornecer histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via

Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

II) **Que acompanhe** o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

III) **Que determine as rotas de cada amostra** e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

IV) **O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável** para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

V) **Que contemple multiequipamento:** capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

8.6.4. **Controlar** das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

8.6.5. **Mantener** a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

8.6.6. **Comprovar** que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.

8.6.7. **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Contratante**.

8.6.8. **Realizar** a higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, instrumentais e vidrarias, fornecendo todos os Saneantes Domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços.

8.6.9. **Utilizar** na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.

8.6.8. **Utilizar** apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante.

8.6.11. **Quando** houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade, profissional responsável pelo preparo e outras informações pertinentes.

8.6.12. **Apresentar**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da **Contratada**, ou com terceiros.

8.6.13. **Distribuir** nos sanitários das dependências de funcionamento dos **Serviços de Análises Clínicas**: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento.

8.6.14. **Observar** conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8.6.15. **Fornecer** todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da **Contratada** (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.

8.6.16. Todos os equipamentos devem atender às “**Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos**” – Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.

8.6.17. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o **Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002**.

8.6.18. **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

8.6.19. **Realizar e manter** registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

8.6.20. **Garantir** conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

8.6.21. **Manter** o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

8.6.22. **Em caso de atraso superior** a 24 (vinte e quatro) horas após ao comunicado para a Contratante do conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, a Contratada deverá substituir por outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

8.6.23. **Realizar** o maior número de exames automatizados.

8.6.24. **Atualizar o parque de equipamento**, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a **Contratante avaliar a necessidade desta troca**, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

8.7. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

8.7.1. **Responsabilizar-se** pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da **Contratada** bem como via Internet.

8.7.2. **O laudo deverá ser entregue** com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

8.7.3. **Nunca** fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

8.7.4. **Nos casos** em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o **Contratado** para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

8.7.5. **Garantir** a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Do prazo de entrega dos exames:

9.1.1. Disponibilizar os resultados dos **exames rotineiros** no prazo máximo de 05 (cinco), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento do pedido médico.

9.1.2. Comunicar por escrito a SES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.3. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do estado, podendo ser prorrogável de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade regendo-se pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Acordar que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

11.2. As Contratadas deverão emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

11.3. Para efeito de controle e avaliação serão observadas para o serviço, parâmetros estabelecidos por portarias do Ministério da Saúde;

11.4. É de competência do Gestor do Contrato, quais sejam, o acompanhamento do contrato com atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, executando as informações, atinentes a quantidades dos atendimentos, bem como, os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

- 11.5. O Fiscal do contrato, deverá manter permanente fiscalização dos serviços contratados para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo as Contratadas de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 11.6. O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela SES-TO por meio do Fiscal do contrato, que não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas, nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos;
- 11.7. O Fiscal do contrato será responsável por elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados e do Relatório de Fiscalização;
- 11.8. Notificar as Contratadas de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Diretoria de Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades;
- 11.9. Avaliar os serviços executados pelas Contratadas. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SES Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)

- 12.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- 12.2. **Gestor do Contrato:** Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, designados formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades Contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
- 12.3. **Fiscal de contrato:** Será um servidor da Diretoria de Atenção Regulação e um da Diretoria de Atenção especializada, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor do Contrato**.
- 12.4. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:
- 12.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 12.4.2. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 12.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada**.
- 12.4.4. Avaliar a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 12.4.5. Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento do **Gestor do Contrato**.
- 12.4.6. Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à **Contratante**, poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- 12.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Contratada** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 13.1. O objetivo da **avaliação** é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da **Contratada** na execução dos **Serviços**.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

13.2. Cabe ao **Fiscal do Contrato** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da **Contratada**, bem como, gerando relatórios de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao **Gestor do Contrato**.

13.3. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

13.3.1. Verificação da existência de **Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo** para cada exame realizado no período avaliado;

13.3.2. Verificação da existência de **Registro de validação dos Kits** por lote e por remessa;

13.3.3. Verificação da existência de **Registro de calibração e validação** dos equipamentos;

13.3.4. Verificação da existência de **Registro de manutenção periódica dos equipamentos** (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);

13.3.5. Verificação da existência de **Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração**;

13.3.6. Verificação da existência de **Registro do monitoramento do transporte de amostras** (controle da temperatura de transporte);

13.3.7. Verificação da existência de **Registro referente ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório**.

13.4. Para orientação **da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas** será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial – BPA** mensalmente para informação e controle.

14.2. Após o término de cada período mensal, a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (**Medições**). As **Medições**, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA– Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

14.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela **crítica** de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle e Avaliação.

14.4. A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

14.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “**Boletim de Diferença de Pagamento – BDP**”, sendo o mesmo de responsabilidade da **Contratante** sem comunicação prévia ao Contratado.

14.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor do Contrato**, do **Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no Neste Termo de Referência.

15.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

15.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

15.3.2. **Definitivamente**, pelo **Fiscal e Gestor do Contrato** e pela **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

15.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços**. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo **Contratado** no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

16.2. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

16.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da **Contratante**, em Palmas-TO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

16.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

16.3. Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo **Contratante**, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Os valores a serem pagos pelos Exames de Análises Clínicas constantes da **"Tabela SUS"** são os equivalentes a **Tabela** em sua **VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Os valores dos serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas somente sofrerão reajuste durante a vigência do Termo Contratualizado caso haja reajuste na "Tabela SUS" e o pagamento somente recairá a partir da competência em que Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

18.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte das empresas Contratadas assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

18.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% dos exames específicos os quais, devido à complexidade ou a baixa demanda, a **Contratada** não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los, nos termos do artigo 72 e 78 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929**

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352 – Organização e viabilização dos serviços de saúde, e do apoio ao diagnóstico.

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0250 002754

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2021**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2021

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2021 - PROCESSO: 2020/30550/002929

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa